



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº285

Lapa, 18 de setembro de 2018

À Câmara Municipal da Lapa  
Para Comissão Executiva

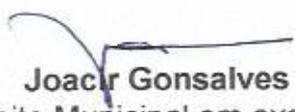
Assunto: Indicação para recebimento da Comenda Honorífica Heróis da Lapa

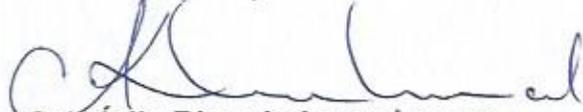
O Presidente da Câmara Municipal da Lapa Vereador Arthur Bastian Vidal, o Prefeito Municipal da Lapa em exercício Joacir Gonsalves e o Comandante do 15º GAC-AP Cel. Átila Ricardo Leme Larsen, em atendimento ao que determina o Decreto Legislativo nº 53/2004, alterado pelo Decreto Legislativo nº 57/2004, vem pelo presente apresentar, conforme anexo o nome do Sr Mariano Taglianetti, bem como a biografia do indicado para recebimento da Comenda Honorífica Heróis da Lapa.

Certos da aprovação e por conseqüência a concessão de tal honraria a esta pessoa que sem dúvida é merecedora.

Atenciosamente

  
**Arthur Bastian Vidal**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

  
**Joacir Gonsalves**  
Prefeito Municipal em exercício

  
**Cel. Átila Ricardo Leme Larsen**  
Comandante do 15º GAC-AP

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 804K

Protocolo 750/2018 09/10/2018

JOACIR GONSALVES - VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

09:47:01



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 57**, 25 de outubro de 2004

AUTOR: VÁRIOS VEREADORES

SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004.

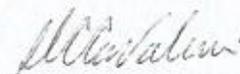
O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

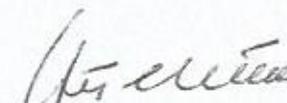
**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004, passará a vigor com a seguinte redação:

“O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será precedido de documento assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura”.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 25 de outubro de 2004

  
ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI  
1º Secretário

  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 53**, 26 de agosto de 2004

AUTOR: TODOS OS VEREADORES

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA LAPA A  
COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa,  
Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município da Lapa a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, que será entregue a pessoas, ou seus descendentes, que influenciaram de alguma forma no desenvolvimento cultural ou cívico da Lapa.

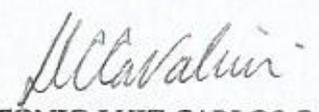
**Parágrafo Único** - Essa Comenda será confeccionada em bronze, terá a forma arredondada, de cor dourada, sendo a sua frente circundada por 26 (vinte e seis) estrelas, em alto relevo, que traduzem os dias de lutas no episódio "O Cerco da Lapa"; em seu centro os dizeres "Heróis da Lapa" com uma estrela maior abaixo simbolizando a figura do Gal. Antônio Ernesto Gomes Carneiro; a Rosa dos Ventos, com borda vermelha, refletindo os quatro cantos do Brasil e o sangue derramado pelos lapeanos e, ainda, o Brasão da República tendo a Lapa como seu berço; em seu verso consta o "Pantheon dos Heroes", onde estão sepultados os restos mortais daqueles que deram suas vidas pela República.

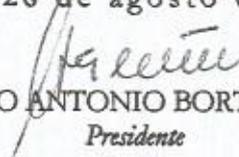
**Art. 2º** - O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura.

**Parágrafo Único** - Essas autoridades municipais formarão uma comissão, à qual competirá avaliar o mérito dos pretendidos homenageados, aos quais só será deferida a Comenda se obtiver votação unânime de seus integrantes.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 26 de agosto de 2004

  
ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI  
1º Secretário

  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
Presidente